

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23-0912-001-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 23-0912-001-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/ FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA E P R S DE CASTRO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **P R S DE CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.620.827/0001-45, com sede na Rua Dois, nº. 52, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, CEP: 68.650-000, e-mail: prscoiania@gmail.com, Fone: (91) 99257-1158, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Silva de Castro, brasileiro, residente e domiciliado no Residencial Rio Volga, nº. 205 – Setor II BL 2A. Bairro Tapanã (Icoaraci) Cidade de Belém, Estado do Pará. CEP: 66.825-585, carteira de identidade nº. 4303605 PC/PA e CPF: nº. 772.236.322-91, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 23-0912-001-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0912-001-SEMED, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1º e Art. 57, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos



relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0912-001-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 3.134.132,90

Valor correspondente à até 25% do aumento do quantitativo do contrato: R\$ 774.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DO CONTRATO	QTD. DO ADITAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITAMENTO
7	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 08 CADEIRAS – TAMANHO JUVENIL - Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx64 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em auto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma	350	115	R\$ 6.736,00	R\$ 2.357.600,00	R\$ 774.640,00



<p>de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 380mm x 400mm (+/- 5mm), fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm. Encosto medindo 395mm x 315mm (+/- 5mm), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em auto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas aotubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 30/06/2024, conforme previsto no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

ORGÃO:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0006 1.118 – MANUTENÇÃO DA CRECHE IRENE RECH, CASTELO DOS SONHOS
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
12 122 0006 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
15 73 00 00 – ROYALTY DO PETRÓLEO E GÁS À EDUCAÇÃO



17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
12 122 0006 2034 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CRECHES AO 9º ANO
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
15 69 00 00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
15 69 00 00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
12 361 0007 2046 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
12 361 0010 2051 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DAS RESEX E VILA CANOPUS E CABLOCA
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS
12 361 0011 2052 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 50 00 00 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 50 00 00 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO
12 361 0012 2058 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO
15 69 00 00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
15 73 00 00 – ROYALTY DO PETRÓLEO E GÁS À EDUCAÇÃO
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 00 10 01 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
15 69 00 00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
17 09 00 00 – TRANSF. COMP. FIN. RECURSOS HÍDRICOS

ORGÃO:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0022 2075 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 40 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS
15 41 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLE. UNIÃO-VAAF
15 42 00 00 – TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO – VAAT
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 40 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS
12 365 0022 2077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 41 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -COMPLE. UNIÃO-VAAF
44 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 40 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS
12 365 0018 2296 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO
15 40 00 00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS
15 42 00 00 – TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO – VAAT

4.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 23-0912-001-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O Nº 28.553.049/0001-90
FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ SOB O Nº 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CPF Nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

P R S DE CASTRO LTDA CNPJ: 36.620.827/0001-45
PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO
CPF: 772.236.322-91
CONTRATADA

